

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental		13/06/2012	I. E. F.
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.01.00.00837/12		
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: José Rodrigues de Quadros		2.2 CPF/CNPJ: 933.448.056 - 49	
2.3 Endereço: Rua: Bambuí Nº 293		2.4 Bairro: Vila Nova	
2.5 Município: Turmalina		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660-000
2.8 Telefone(s): 38 – 3527 - 1097		2.9 e-mail: xxx	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: José Rodrigues de Quadros		3.2 CPF/CNPJ: 933.448.056 - 49	
3.3 Endereço: Rua: Bambuí Nº 293		3.4 Bairro: Vila Nova	
3.5 Município: Turmalina		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660-000
3.8 Telefone(s): 38 – 3527 -1097		3.9 e-mail: xxx	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: "Estaquinha"		4.2 Área total (ha): 12,1817	
4.3 Município/Distrito: Veredinha – MG.		4.4 INCRA (CCIR): 8.074.991 - 7	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx		Livro: xxx	Folha: xxx
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 891		Livro: B/5	Folha: 113
4.7 Coordenada Plana (UTM)		Datum: SAD 69	
X(6): 740.000		Fuso: 23 K	
Y(7): 8.063.850			
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO Jequitinhonha			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 – Rio Araçuaí			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado: 52,58 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma / Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			---
5.8.2 Cerrado			12,1817
5.8.3 Mata Atlântica			---
5.8.4 Ecótono (especificar):			---
5.8.5 Total			12,1817
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			12,1817
5.9.1.1 Sem exploração econômica			---
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			---
5.9.2 Área com uso alternativo			---
5.9.2.1 Agricultura			---
5.9.2.2 Pecuária			---
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			---
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			---
5.9.2.5 Silvicultura Outros			---
5.9.2.6 Mineração			---
5.9.2.7 Assentamento			---
5.9.2.8 Infra-estrutura			---
5.9.2.9 Outros			---
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo			---
5.9.4 Total			12,1817

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): xxx			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: xxx			
5.10.1.3 Nome da UC: xxx						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	---	---
5.10.2.1 Bloco único	740.150	8.063.850	SAD 69	23 K	Campo Cerrado	2,6836
5.10.2.2 Fragmentada	---	---	---	---	---	---
	---	---	---	---	---	---
5.10.2.3 Total						2,6836
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha): xxx			5.10.3.2 Data da Averbação: xxx			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: xxx						
5.10.3.4 Município: xxx			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA: xxx			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx		Livro: xxx	Folha: xxx	Comarca: xxx		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: xxx			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia: xxx			
5.10.3.9 Bioma: xxx			5.10.3.10 Fisionomia: xxx			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6): xxx	Datum		Fuso	
		Y(7): xxx	xxx		xxx	
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						---
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			---
			COM alternativa técnica e locacional			---
5.11.3 Total						---
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril				---
		Outro(especificar) Passagem/Estrada de Acesso a outras propriedades				---
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		unid		
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		9,50	9,50	ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		---	---	ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		---	---	ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		---	---	ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		---	---	ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		---	---	ha		
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)		---	---	un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		---	---	un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		---	---	kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		---	---	ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		---	---	ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		2,68	2,68	ha	
	Relocação		---	---	ha	
	Recomposição		---	---	ha	
	Compensação		---	---	ha	
	Desoneração		---	---	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						---
7.1.2 Cerrado						12,18
7.1.3 Mata Atlântica						---
7.1.4 Ecótono (especificar)						---
7.1.5 Total						12,1
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana		---	---	---	---	
7.2.2 Floresta ombrófila montana		---	---	---	---	
7.2.3 Floresta ombrófila altó montana		---	---	---	---	

7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana	---	---	---	---
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana	---	---	---	---
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana	---	---	---	---
7.2.7 Floresta estacional decidual montana	---	---	---	---
7.2.8 Campo	---	---	---	---
7.2.9 Campo rupestre	---	---	---	---
7.2.10 Campo cerrado	12,18	---	---	---
7.2.11 Cerrado	---	---	---	---
7.2.12 Cerradão	---	---	---	---
7.2.13 Vereda	---	---	---	---
7.2.14 Ecótono (especificar)	---	---	---	---
7.2.15 Outro (especificar)	---	---	---	---

8. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Qtde	unidade	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção através de corte raso com destoca	9,50	hectares	740.000	8.063.850
Intervenção para Averbação de Reserva Florestal Legal	2,68	hectares	740.150	8.063.850

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura	---	---
9.1.2 Pecuária	---	---
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Implantação de Silvicultura (Eucalipto)	9,50
9.1.4 Silvicultura Pinus	---	---
9.1.5 Silvicultura Outros	---	---
9.1.6 Mineração	---	---
9.1.7 Assentamento	---	---
9.1.8 Infra-estrutura	---	---
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	---	---
9.1.10 Outro	Averbação de Reserva legal	2,68

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha	---	---	---	---	---	---	---
Área basal (m²/ha)	---	---	---	---	---	---	---
Volume (m³/ha)	---	---	---	---	---	---	---

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	---	---	---
11.1.2 Carvão	Carvão Vegetal de origem Nativa	150,00	MDC
11.1.3 Torete	---	---	---
11.1.4 Madeira em tora	---	---	---
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	---	---	---
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	---	---	---
11.1.7 Outros	---	---	---

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 04	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,20
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5 (dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c): 3,50		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (m.d.c.): 70,00 de acordo com interesse do explorador		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

O empreendimento ora solicitado é para intervenção ambiental para averbação de reserva legal e supressão de vegetação nativa, através do corte raso com destoca em uma área inserida nos domínios do Bioma Cerrado, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais e constatação "IN LOCO", fisionomia de Campo Cerrado. Em consulta ao Zoneamento Ecológico de Minas Gerais (ZEE-MG) em relação ao município onde o empreendimento está inserido, verificamos que da área total a prioridade para conservação da flora é considerada muito baixa. A integridade da fauna é considerada muito alta. A integridade da flora é considerada alta. Ainda de acordo com o ZEE-MG, o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto é considerado alta, considerando pesquisa realizada através de informações do ponto de coordenada UTM: 8.063.850 e 740.000. O empreendimento não está inserido no entorno de uma unidade de conservação de proteção integral, considerando um raio de 3.000 metros. Em vistoria não foi verificada presença de indivíduos da flora e fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção.

PROPRIEDADE:

Denominada "Estaquinha", registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das pessoas jurídicas da comarca de Turmalina sob o nº 891 (Posse) do livro B/5, às folhas 113, em nome de Sr. José Rodrigues de Quadros, com área total legitimada de 12,1817 ha.

Apresenta topografia, plana e suave. Solo simplificado característico de cambissolo, com textura areno - argilosa. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado, apresentando fisionomia predominante de Campo Cerrado. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como referência o seguinte par de coordenadas geográficas: UTM (23K) 740.000 e 8.063.850.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal, com área total de 2,68 ha, representa 22,00 % da área total da propriedade, conforme requerimento apresentado pelo proprietário, sendo de seu total interesse.

RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade não possui nenhum tipo de recurso hídrico natural, localizada em uma chapada.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Não possui.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada muito alta.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação considerando a região onde a propriedade está localizada:

- Vulnerabilidade Natural: Alta
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Baixa
- Integridade da Flora: Alta
- Prioridade de Conservação da flora: Muito Baixa
- Risco Potencial de Erosão: Média

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 100,00 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma Cerrado apresentando fisionomia predominante de Campo Cerrado.

REQUERIMENTO:

O objeto deste processo consiste na Regularização Ambiental de 2,68 ha de área de Reserva Florestal Legal e Intervenção Ambiental através do corte raso com destoca em uma área de 9,50 ha.

ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- A área de reserva legal foi alocada em área remanescente de vegetação nativa da propriedade é realmente representativa do ecossistema natural da região e maior preservação ambiental da propriedade, e, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que representa remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.
- A área onde o explorador solicita a referida intervenção ambiental de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação ambiental vigente é passível de liberação, conforme análise detalhada da área da propriedade durante a vistoria técnica, onde não há áreas subutilizadas.

- 34
- Caso este processo seja deferido pela comissão paritária, COPA, sugerimos que o prazo para realização da supressão vegetal seja de 02 (dois) anos, suficiente para supressão, carvoejamento e escoamento do material autorizado, assim como para a implantação da cultura desejada (silvicultura) já que a supressão da vegetação, assim como o plantio serão realizados com mão-de-obra familiar.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.


IMPACTOS AMBIENTAIS:

Todos os impactos ambientais relacionados à proteção e preservação da área de preservação permanente e de reserva legal são considerados positivos.

MEDIDAS MAXIMIZADORAS:

Como medidas maximizadoras, estamos propondo a proteção da área de reserva legal seja protegida, através do cercamento, com o objetivo evitar danos futuros a esta vegetação e o acesso de animais. Recomendamos ainda que sejam implantadas curvas de níveis na área onde ocorrerá supressão de vegetação, com a finalidade de reter as águas pluviais e assim minimizar os efeitos de possíveis processos erosivos.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


HELIO DE CAMPOS VALADARES
MASP. 0863477-6 - CREA: 3817 / D

15. DATA DA VISTORIA

28/06/2012



Nota Jurídica nº. 411 /2012.

EMENTA: Dispõe sobre requerimento objetivando a supressão de 9,50ha de cobertura vegetal nativa, com destoca, e regularização de 2,68ha de área de reserva legal no imóvel denominado Sítio “Estaquinha”, área rural do município de Veredinha/MG.

Processo Administrativo Nº.: 14010000837/12.

Requerente: José Rodrigues de Quadros.

Interessado: Núcleo Regional de Regularização Ambiental do Capelinha.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido formalizado pelo Sr. **José Rodrigues de Quadros**, perante o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha, **objetivando a autorização para a supressão de 9,50ha de vegetação de espécie nativa, com destoca, localizada no lugar denominado Sítio “Estaquinha”, zona rural do município de Veredinha/MG**, com a finalidade de implantação de silvicultura, que para tanto, foi apresentado Plano simplificado de utilização pretendida.

Pleiteia, ainda, a **regularização de 2,68ha de área de Reserva Legal no imóvel**, o qual possui uma área total de **12,18ha**, segundo atestam os documentos de f. 12-15 dos autos.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será utilizado na produção de carvão.

Eis o relato suficiente dos fatos, passando-se a opinar:

af



II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Portaria IEF nº. 191, de 2005 e suas alterações posteriores, editada nos termos da Lei Florestal nº. 14309, de 2002, que prevê em seu artigo 37 o seguinte:

“Art.37. A exploração com fins sustentáveis ou a alteração da cobertura vegetal nativa no Estado, para uso alternativo do solo depende de prévia autorização do órgão competente.”.

Esclarece-se, em consonância com as alterações introduzidas pela Portaria IEF Nº.: 02/2009 – Art. 5º e 6º - que a comprovação de consentimento para intervir em vegetação nativa não mais se faz por meio da apresentação da extinta APEF, mas sim, por meio da apresentação do **Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA**, concedido em casos de autorizações **NÃO** integradas a processos de licenciamento ambiental ou, mediante apresentação do **certificado de licença ambiental**, outorgado em casos de autorizações **integradas** a processos de licenciamento.

A par das alterações substanciais trazidas pela Portaria IEF Nº.: 02/2009, todas as demais disposições concernentes à obtenção de autorização para intervenção em vegetação nativa, contidas na Portaria IEF Nº.: 191/2005, acima citada, permaneceram inalteradas, sobretudo no que diz respeito à formalização do processo objetivando a autorização.

O art. 9º da Portaria IEF Nº.: 191/2005, devidamente alterada pela Portaria IEF Nº.: 40/2007 estabelece a documentação necessária para instrução do processo, visando a obtenção de autorização para intervenção ambiental.

97



Conforme se extrai das normas acima mencionadas, o primeiro requisito necessário à formalização do processo objetivando intervenção em vegetação nativa é a **apresentação de documento comprobatório de propriedade ou posse da área objeto da intervenção.**

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, iniciando a instrução pela juntada às f. 12 dos autos, com a **Declaração de Posse Mansa e Pacífica**, na qual se extrai que o imóvel cuja área total correspondente à 12,18ha encontra-se na posse do interessado.

Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 21-22, pelo qual o Requerente se compromete, através de seu procurador, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, merecendo, apenas, adequação ao que se refere à representação do Órgão ambiental.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental dos pedidos formulados, que foram aferidos *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de f. 30-34, manifestação favorável à viabilidade ambiental tanto da supressão da vegetação requerida quanto da demarcação e averbação da reserva legal.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo cuja finalidade é a regularização ambiental;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;

27



Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade de atendimento aos pedidos de proteção e intervenção ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso autorizada à intervenção requerida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 - Juntar o termo de compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, com as adequações necessárias (Tomador do Compromisso – SEMAD);
- 3 - Comprovar a averbação da área de reserva legal.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 1º de agosto de 2012.

Emanuelle Albertine Ribeiro Pereira
Emanuelle Albertine Ribeiro Pereira

Estagiária da Diretoria de Controle Processual
Supram - JEQ

Alessandra Marques Serrano
Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864